



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**OFICIO Nº 502 / 2023 - DICONTE (11.02.23.06.06)**

**Nº do Protocolo: 23125.008000/2023-41**

**Macapá-AP, 31 de Março de 2023**

A Sua Senhoria o Senhor

**PAULO HENRIQUE PETROCINI DA SILVA MARTINS  
EMPRESA IGEAH INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO HUMANO  
Rua Dr. Heitor Blum, nº 387, Estreito, Florianópolis/SC**

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 14/2022.

Prezado Senhor,

A **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto no 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o no 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, vem, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO No 14/2022 - UNIFAP**, firmado com a doravante **NOTIFICADA**, a empresa **EMPRESA IGEAH INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº18.559.574/0001-60, sediada na Rua Dr. Heitor Blum, nº 387, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-110.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto **“Assessoria e Consultoria em todas as etapas da aquisição, recepção, armazenamento e instalação de Equipamentos Médicos Hospitalar - EMH1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexo do edital”**, com fundamento nos Art. 78, XII e 79, I da Lei 8.666/93, conforme o teor do memorando eletrônico no 23/2023 - PROAD e despacho no processo nº 23125.026523/2021-69, anexos.

A referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos as motivações previstas no art. 78, XII, da Lei 8.666/93, e o estabelecido na Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

Assim, extrai-se da Lei n. 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Colhe-se da Cláusula Décima segunda do Contrato:

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Diante disso, abre-se o prazo legal de **05 (cinco)** dias para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei n. 8.666/93.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 31/03/2023 15:35)*

WIRLLIS BARRETO MELO

SECRETARIA

Matrícula: 2317551

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **dbe0cae767**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**DESPACHO Nº 10121 / 2023 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 30 de Março de 2023**

**DESPACHO FAVORÁVEL**

Considerando que a EBSE RH assumirá as licitações do HU, autorizamos a rescisão unilateral do contrato, visando o interesse público na economia de recursos.

*(Assinado digitalmente em 30/03/2023 16:59)*  
**SELONIEL BARROSO DOS REIS**  
*PRO-REITOR(A)*  
*Matrícula: 1125822*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **2091a17ac8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PROAD (11.02.23)  
(Identificador: 202468749)**

**Nº do Protocolo: 23125.006792/2023-10**

**Macapá-AP, 21 de Março de 2023.**

**DIVISÃO DE CONTRATOS - DICONT**

**Título: Providencias**

Considerando que os recursos de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos para o HU serão ressados diretamente para a EBSEH, autorizamos a rescisão unilateral do contrato 14/2022 a partir de 31/03/2023.

*(Autenticado em 21/03/2023 09:44)*  
SELONIEL BARROSO DOS REIS  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
Matrícula: 1125822

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **1dcb1a9382**

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UNIFAP) - UNIFAP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 14/2022, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA IGEAH INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO HUMANO.**

**A Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G N° 4283399- SSP/AP, CPF N° 474.781.364-00, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N° 14/2022**, firmado com a empresa **IGEAH INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO HUMANO**, com fundamento nos artigos 78, XII e 79 I da Lei 8.666/93, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato nº 14/2022, que tem por objeto “Assessoria e Consultoria em todas as etapas da aquisição, recepção, armazenamento e instalação de Equipamentos Médicos Hospitalar - EMH1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexo do edital”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Considerando que a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH assumirá as licitações do Hospital Universitário – HU, rescinde-se unilateralmente o contrato nº 14/2022, tendo em vista o interesse público na economia de recursos, nos termos dos artigos 78, XII e 79 I da Lei 8.666/93.

2.2. O presente termo terá efeitos retroativos a 31/03/2023, nada mais tendo a reclamar as

partes, a qualquer época, sobre as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, o foro competente é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O presente TERMO DE RESCISÃO será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da CONTRATANTE.

Macapá, ... de .... de 2023.

**Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**  
Reitor